

Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS  
Diretoria Acadêmica de Graduação – DGRAD  
Escola da Saúde

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ORIENTADOR DE SERVIÇO BOLSISTA PARA O  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO – N.º 01/2024 PET - SAÚDE:  
EQUIDADE UNISINOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO  
LEOPOLDO**

A Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, por meio da Escola de Saúde e da Diretoria de Graduação (DGRAD), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo (SEMSAD), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 11, de 16 de setembro de 2023 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, vinculada ao Ministério da Saúde (SGTES/MS), que estabelece as orientações e diretrizes do processo seletivo para o Programa de Educação Pelo Trabalho para a Saúde do projeto PET - Saúde: Equidade, torna público o presente edital para a seleção de ORIENTADOR DE SERVIÇO bolsista, de acordo com os termos dispostos a seguir.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção de Orientador de Serviço para o PET - Saúde: Equidade da UNISINOS será regida por este Edital, que se fundamenta no Edital nº 11, de 16 de setembro de 2023, e respalda-se, portanto, nos seguintes marcos legais e normativos: Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; do Decreto no 7.508, de 28 de junho de 2011; da Lei no 11.129, de 30 de junho de 2005; da Portaria Interministerial MS/MEC no 421, de 3 de março de 2010 e suas alterações; da Portaria Interministerial MS/MEC no 422, de 3 de março de 2010 e suas alterações; da Portaria de Consolidação GM/MS no 02, de 28 de setembro de 2017, Anexo XL; da Portaria Interministerial MS/MEC no 1.127, de 4 de agosto de 2015; da Portaria de Consolidação SGTES/MS no 1, de 4 de março de 2021; e da Portaria GM/MS no 230, de 07 de março de 2023.

1.2 O PET - Saúde: Equidade da UNISINOS e SEMSAD contempla o trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação, atuante em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerça atuação específica de instrutoria. O orientador de serviço terá a função de supervisão docente-assistencial, de caráter ampliado, exercida em campo, devendo reportar-se ao tutor, sempre que necessário.

## **2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA NO PET-SAÚDE: EQUIDADE**

2.1 São requisitos para a participação, como Orientador de Serviço, no PET-Saúde: Equidade:

- a) Ser trabalhador de saúde de quaisquer níveis de formação, atuante em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação a trabalho, estágios e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde que exerça atuação específica de preceptoria;
- b) Possuir representação na sociedade civil organizada e comprovar, obrigatoriamente, experiência prévia em iniciativas voltadas à atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências;
- c) Ter disponibilidade para dedicar-se 8 horas semanais, durante a vigência da bolsa, integralmente às atividades do PET-Saúde: Equidade, sem prejuízo de suas atividades regulares.

### **3 DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DAS BOLSAS**

3.1 Será oferecida 01 (uma) vaga para Orientador de Serviço bolsista (remunerado);

3.2 Os valores das bolsas para Orientador de Serviço do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS e NM, a depender da categoria a qual for enquadrado, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

3.3 A remuneração das bolsas será mensal, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para a categoria NS (profissional com formação de nível superior) e R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para a categoria NM (profissional com formação de nível médio), com duração de 24 meses;

3.4 A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

### **4 DA INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição do/a candidato/a implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições ocorrerão no período de 10 de abril de 2024 até as 12 horas do dia ~~17~~ 21 de abril de 2024, através do Formulário Eletrônico disponibilizado no seguinte link:

<https://forms.office.com/r/k4hX4wi00p>;

4.3 Os/as candidatos/as podem consultar informações através de contato com o e-mail [secgradsaude@unisinoss.br](mailto:secgradsaude@unisinoss.br);

4.4 O/a candidato/a é o/a único/a responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição, não sendo permitida a inscrição fora do prazo;

4.5 O candidato (a) que não atender aos critérios de seleção será automaticamente eliminado do processo seletivo, assim como aqueles (as) que não preencherem todos os dados solicitados no Formulário indicado acima.

## **5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1 Caberá à Instituição de Ensino Superior (IES) a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos Orientadores de Serviço;

5.2 O processo seletivo dos candidatos ao PET-Saúde: Equidade se dará pela análise dos seguintes critérios:

- a) Atuação profissional em consonância com a temática da equidade (1,0 ponto por ano, máximo 3,0 pontos);
- b) Atuação de instrutoria em ambientes nos quais se desenvolvem programas de aperfeiçoamento e especialização em serviço, bem como de iniciação ao trabalho, estágios, práticas disciplinares e vivências, respectivamente, para profissionais e estudantes da área da saúde (1,0 ponto por ano, máximo 2,0 pontos);
- c) Atuação em movimentos ou entidades sociais com enfoque nos temas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências (1,0 ponto por ano, máximo 3,0 pontos);
- d) Representação na sociedade civil organizada em espaços de controle social (1,0 ponto por anos, máximo 2,0 pontos).

5.3 Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos no presente Edital serão selecionados conforme ordem de pontuação de acordo com o item 5.2.

5.4 Ocorrendo empate, será dada preferência ao candidato com maior idade.

5.5 O primeiro candidato classificado será nomeado bolsista e os demais ficarão como suplentes, de acordo com a vaga disponível, havendo a possibilidade de chamada de suplente a qualquer momento.

5.6 Em caso de ausência de candidatos inscritos, fica a cargo da IES e da SEMSAD o convite para preenchimento da vaga, considerando os critérios de seleção previstos neste Edital.

## **6 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1 O candidato selecionado, bem como os suplentes, serão divulgados até o dia **24 26** de abril de 2024, nos canais de comunicação da SEMSAD.

6.2 Caberá ao candidato a responsabilidade pela conferência dos resultados do Edital.

## **7 DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DE SERVIÇO**

7.1 Compete ao(a) Orientador(a) de Serviço:

- a) Colaborar na elaboração e execução de projetos de pesquisa, bem como auxiliar na orientação de alunos e profissionais da saúde;
- b) Contribuir para o acompanhamento das atividades do PET-Saúde, avaliando os resultados e sugerindo melhorias;
- c) Atuar como mediador entre as instituições de saúde e a população, ajudando a identificar as necessidades locais e propor soluções em conjunto;
- d) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

7.2 O candidato aprovado e selecionado para receber a bolsa de estudos deverá assinar um Termo de Concessão de Bolsa que formaliza os deveres, obrigações e direitos previstos no presente Edital.

## **8 DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA**

8.1 Será desligado do programa PET-SAÚDE: Equidade e terá a sua bolsa encerrada o Orientador de Serviço que:

- a) Desistir das atividades do programa;
- b) Não realizar as atividades propostas do programa;
- c) Descumprir as atribuições previstas neste Edital;
- d) Praticar ou envolver-se em ações não condizentes com os objetivos do programa.

## **9 RECURSO**

9.1 O candidato poderá interpor recurso dos resultados do processo seletivo até a data prevista no cronograma inserido no item 10 do presente Edital através dos e-mails [vancias@unisinoss.edu.br](mailto:vancias@unisinoss.edu.br) e [rafaschaefer@unisinoss.edu.br](mailto:rafaschaefer@unisinoss.edu.br)

9.2 O recurso será julgado pela Diretoria de Graduação da UNISINOS - DGRAD, sendo tal decisão irrecurável.

## 10 DO CRONOGRAMA

10.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

### Quadro 1: Cronograma do Processo Seletivo do Projeto PET-Saúde: Equidade da UNISINOS

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	11/04/2024
Inscrição para o processo seletivo de bolsistas, através do link: <a href="https://forms.office.com/r/k4hX4wi00p">https://forms.office.com/r/k4hX4wi00p</a>	11/04/24 à <del>17/04/24</del> 21/04/24
Publicação provisória da classificação FINAL dos tutores	<del>22/04/2024</del> 24/04/2024
Prazo para interposição de recurso dos resultados do processo seletivo	Até <del>23/04/2024</del> 25/04/2024 às 12h
Publicação definitiva dos selecionados e suplentes	<del>24/04/2024</del> 26/04/2024 às 23h59min
Início das atividades	01/05/2024

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ao inscrever-se para participar do presente processo seletivo, o candidato declara que está ciente e de acordo com as normas descritas neste Edital.

11.2 A leitura e o cumprimento estrito das normas deste Edital, a busca por esclarecimentos e postulação tempestiva de retificação necessárias constituem ônus do candidato e é de sua inteira responsabilidade acompanhar toda e qualquer publicação referente ao processo seletivo, que será feita pelas redes sociais dos cursos das escolas de saúde e e-mail dos selecionados. 11.3 A participação do bolsista no projeto não acarretará vínculo empregatício entre o bolsista e a UNISINOS ou a Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo (SEMSAD).

11.4 A vaga será preenchida de acordo com a qualificação dos candidatos, desobrigando a UNISINOS de preenchê-las.

11.5 Os casos especiais ou não contemplados por este edital serão resolvidos pela Diretoria de Graduação da UNISINOS - DGRAD.

São Leopoldo, 17 de abril de 2023.

SERGIO EDUARDO  
MARIUCCI:79647189915

Assinado de forma digital por SERGIO  
EDUARDO MARIUCCI:79647189915  
Dados: 2024.04.11 11:55:19 -03'00'

Sérgio Eduardo Mariucci

Reitor

Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS